

Publicado no
Diário Oficial
da União
em 16 de
setembro de
2011

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna 2011 para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento, em âmbito nacional, a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitados a participar do **Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna 2011** associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, além de artistas independentes.

2.1.1 É vedada a participação de órgãos públicos, escolas, academias e fundações privadas.

2.1.2 É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de instituições que possuam em seu quadro membros da Comissão de Seleção, além de servidores da Funarte, do Ministério da Cultura ou demais instituições vinculadas a esse Ministério e terceirizados de quaisquer dessas entidades.

2.2 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2011.

2.4 Este prêmio contemplará, parcial ou integralmente, três categorias de projetos:

a) CATEGORIA A – Circulação nacional de espetáculos – circulação de espetáculos de dança, prevendo a realização de, no mínimo 10 (dez) apresentações, acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) estados da Federação e, no mínimo, 4 (quatro) cidades.

b) CATEGORIA B – Atividades artísticas / Artistas consolidados – projetos que proponham atividades artísticas na área da dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com mais de 3 (três) anos de trabalho.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

c) CATEGORIA C – Atividades artísticas / Novos talentos – projetos que proponham atividades artísticas na área da dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com até 3 (três) anos de trabalho.

2.5 Não estão previstos neste edital pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

2.6 O projeto proposto deverá ser realizado integralmente até **250** (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

2.7 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 2.6, o mínimo de 10 (dez) apresentações, em temporada popular, com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

**PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2011 – CATEGORIA ...
(inserir categoria na qual se inscreve)**
Coordenação de Dança
Rua da Imprensa 16 / 13º andar - sala 1313
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20030-120

3.4 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada em envelope único, fechado, contendo:

- a) Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado.
- c) Ficha técnica completa.
- d) Plano estratégico e cronograma.
- e) Plano de comunicação e de divulgação.
- f) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.
- g) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto.
- h) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.2 deste edital.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.7 Após o envio não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria do Presidente da Funarte, composta por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 5 (cinco) especialistas em dança.

4.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou pessoa por ele designada.

4.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) viabilidade prática do projeto;
- d) planejamento do projeto através de cronograma proposto;
- e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;
- f) conformidade com os objetivos do edital.

4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registradas em ata.

4.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte www.funarte.gov.br.

4.6 Pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o endereço danca@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.6.1 Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração.

4.7 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte www.funarte.gov.br.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna 2011 contemplará 64 (sessenta e quatro) projetos, distribuídos pelas 5 (cinco) regiões do Brasil, totalizando um investimento de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

5.2 A distribuição dos prêmios será realizada da seguinte forma:

CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Região Norte - serão contemplados 04 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 – 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 06 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 - 04 (quatro) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 04 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 - 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 – 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 06 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 – 03 (três) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 - 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Região Sul – serão contemplados 04 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 – 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CATEGORIA B: ATIVIDADES ARTÍSTICAS NA ÁREA DA DANÇA

Região Norte – serão contemplados 06 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 04 (quatro) prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 - 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O total de premiação na região Norte perfaz o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Região Nordeste - serão contemplados 09 (nove) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 – 01 (um) prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 - 03 (três) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 3 - 02 (dois) prêmios de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Nordeste perfaz o montante de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Região Centro-Oeste - serão contemplados 04 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 01 (um) prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 - 01 (um) prêmio de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Centro-Oeste perfaz o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Região Sudeste – serão contemplados 11 (onze) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 1 - 03 (três) prêmios de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 - 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 3 - 03 (três) prêmios de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

MÓDULO 4 - 03 (três) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Sudeste perfaz o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Região Sul – serão contemplados 06 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

MÓDULO 2 - 02 (dois) prêmios de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MÓDULO 3 - 02 (dois) prêmios de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

MÓDULO 4 - 02 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O total de premiação na região Sul perfaz o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CATEGORIA C: NOVOS TALENTOS

Serão contemplados 5 (cinco) projetos distribuídos pelas seguintes regiões nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região Norte – 1 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Região Nordeste – 1 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Região Centro-Oeste – 1 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Região Sudeste – 1 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Região Sul – 1 (um) projeto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

5.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3), no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

Parágrafo Segundo: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

5.5 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

5.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

5.7 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do contemplado.

Parágrafo Único: Os prêmios para pessoa física sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento. Atualmente, o desconto de Pessoa Física é de 27,5% (vinte e sete e meio por cento).

5.8 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13392.1142.4796.001 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Funarte de Dança Klaus Vianna 2011”.

6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e foto, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto.

6.3 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

6.4 Nos casos de exposições públicas, os contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

7.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

7.4 Poderá a Funarte verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

7.5 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

7.6 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o contemplado a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna 2011.

7.8 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Dança da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

7.8 Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.9 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico danca@funarte.gov.br ou pelo telefone 2279-8014.

PRÊMIO FUNARTE
DE DANÇA
KLAUSS VIANNA
2011

7.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Antonio Gilberto Porto Ferreira
Presidente - Substituto

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA